

# LEI MUNICIPAL Nº. 1.780/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS E RÉVEILLON 2024/2025; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a finalidade de organização e realização de Eventos Natalinos e Réveillon 2024/2025, durante o dezembro especial do ano de 2024.

Parágrafo Único – As despesas ora autorizadas pela presente Lei serão realizadas com as atividades de sonorização e luzes para os eventos, troféus, locação de brinquedos infláveis, algodão doce, pipoca, kits natalinos, doces, material de consumo, show de fogos de artifício, shows musicais, divulgação, organização e segurança para o Réveillon 2024/2025.

**Art. 2º-** Os eventos são promoção da Prefeitura Municipal, previstos para serem realizados durante o mês de dezembro de 2024 e janeiro 2025, em locais públicos do Município.

**Art. 3º-** A coordenação e organização do evento ficará sob o encargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2111 – Realização e Participação em Eventos

10.2111.339030 – Material de Consumo

10.2111.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

10.2111.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 5º-** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 30 de outubro de 2024.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.